

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças



ANO XVI - Nº 079 – Edição Normal - Areia Branca/RN, 19 de junho de 2018.

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2018

Dispõe sobre a nucleação do Centro de Educação Infantil Ana Josefina Mendonça Rolim e Silva à Escola Municipal Jose Solon e da extinção da Escola Municipal Rui Barbosa.

A Prefeita Constitucional do Município de Areia Branca-RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em virtude da necessidade de reordenamento na estrutura funcional dos estabelecimentos de ensino no âmbito da Rede Pública Municipal, bem como:

Considerando o “*Diagnóstico da Nucleação do Centro de Educação Infantil Ana Josefina Mendonça Rolim e Silva à Escola Municipal José Solon e da Extinção da Escola Municipal Rui Barbosa*”, elaborado pelo Setor de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, em julho/2017 e que, em conformidade com seus objetivos geral e específico se propõem a;

“Proporcionar educação pública, gratuita e de qualidade à ambas as clientelas, em especial, a da unidade de Educação Infantil, bem como a clientela da escola em processo de extinção obedecendo o que diz a LDB e adequando a situação à realidade do município;

“Garantir aos alunos espaços adequados às práticas lúdicas de recreação, que contabilizam como parcela importante na educação de crianças de 2 a 5 anos de idade;

Minimizar o problema da baixa demanda, ofertando a ambas as comunidades pórticas ensino infantil e fundamental;

Estimular as famílias a matriculem seus filhos e crianças pelas quais são responsáveis na unidade escolar existente em sua localidade”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nucleado o Centro de Educação Infantil Ana Josefina Mendonça Rolim e Silva, localizado na praia Upanema do Farol, vinculando-se à Unidade de Ensino I - Escola Municipal Jose Solon, localizada na praia de Upanema de Cima.

Art. 2º - Fica extinta a Unidade de Ensino II - Escola Municipal Rui Barbosa - na comunidade de Casqueira.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2016 em relação ao CEI Ana Josefina Mendonça Rolim e Silva, e a 1º de janeiro de 2017, em relação a Escola Municipal Rui Barbosa, respectivamente, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 025/2007 e o Projeto de

Lei nº .2/65, de 20 de julho de 1965, da Câmara Municipal de Areia Branca/RN.

Palacete Coronel Fausto.

Areia Branca-RN, 19 de junho de 2018.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

Prefeita do Município de Areia Branca/RN.

Publicado por:
Luciana Felix de Lima
Código Identificador: 18061901GC

DECRETO Nº 010, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO FUNDEB PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AREIA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS, Prefeita Municipal de AREIA BRANCA/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 69, § 5º, da Lei 9.394 de 1996;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º, 16 e 17 da Lei 11.494, de 2007;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §1º da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 02 de 15 de janeiro de 2018, será aberta conta bancária específica do FUNDEB vinculada à CNPJ do órgão responsável pela Educação;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 11 da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 02/2018, o Município deverá proceder à confirmação ou alteração da instituição financeira escolhida para manutenção da conta específica do FUNDEB, adequando, se necessário, o CNPJ de titularidade da conta vinculado ao órgão responsável pela educação no âmbito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas necessárias ao cumprimento dos ditames da

Portaria Conjunta FNDE/STN nº 02/2018 no âmbito do Município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas a serem adotadas pela Administração Pública do Município de Areia Branca, a fim de dar cumprimento às disposições da Portaria Conjunta nº FNDE/STN nº 02 de 15 de janeiro de 2018.

Art. 2º Para fins de aplicação do disposto neste Decreto, e em conformidade com a legislação nacional e municipal em vigor, fica determinado que a gestão financeira dos recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Areia Branca, será realizada exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, órgão responsável pela educação do Município de Areia Branca, e que compõe a estrutura da Administração Direta do Município.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação exercerá suas atribuições na condição de Unidade de Administração e Gestão dos Recursos do FUNDEB ou simplesmente UAG-FUNDEB, competindo privativamente a Secretária Municipal de Educação a gestão orçamentária e financeira do FUNDEB, em conjunto com a Prefeita Municipal.

Art. 3º. Para fins de movimentação dos recursos do FUNDEB serão observados os seguintes requisitos:

I- Abertura e movimentação em conta única e específica vinculada ao FUNDEB mantida no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, a critério da Prefeita Municipal.

II- Abertura e movimentação em conta única específica para os repasses decendiais do caixa do Município nos termos disposto do art. 69, §5º, da Lei nº 9.394 de 1996, e demais repasses de recursos próprios sejam também depositados no CNPJ da Secretaria Municipal da Educação a ser criado, embora, em uma conta diversa da conta FUNDEB, a ser denominada como FME-Fundo Municipal de Educação.

III- Vinculação da conta única e específica do FUNDEB e da conta única do FME ao CNPJ da UAG-FUNDEB.

IV- A Secretaria Municipal da Educação controlará as duas contas (FUNDEB e FME vinculadas ao seu CNPJ).

V- Movimentação dos recursos na conta única vinculada ao FUNDEB e da conta única do FME de forma conjunta, pela Secretária Municipal de Educação e pela Prefeita Municipal, incluindo as movimentações eletrônicas de pagamentos, transferências eletrônicas, assinaturas de documentos impressos e/ou eletrônicos, bem como a realização de quaisquer outros atos e movimentações junto às instituições bancárias oficiais onde seja mantida a conta bancária dos recursos vinculados ao FUNDEB.

Art. 4º Fica determinado a Secretária de Educação do Município Areia Branca a adoção das seguintes providências administrativas:

I- a expedição e/ou criação e/ou alteração e/ou regularização do CNPJ DA UAG-FUNDEB que observará a denominação "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE

AREIA BRANCA" na condição de Unidade de Administração e Gestão dos Recursos do FUNDEB perante a Receita Federal do Brasil.

II- a indicação, perante o FNDE e Secretaria do Tesouro Nacional, do CNPJ, instituição bancária e conta bancária para o recebimento e movimentação dos recursos do FUNDEB.

§1º Competirá ao Secretário Municipal de Educação:

I- Gerir o FUNDEB no âmbito Municipal, inclusive como seu representante legal, sujeitando-se ao controle e fiscalização do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo.

II- Realizar a ordenação de despesas, na forma de delegação expressa expedida através do presente Decreto;

III- Exercer a confirmação ou alteração da instituição financeira oficial eleita para a manutenção da conta específica do FUNDEB;

IV- Adotar as providências necessárias junto aos órgãos públicos e instituições financeiras oficiais visando abertura, manutenção e alteração da conta bancária específica do FUNDEB;

V- Indicar, perante o FNDE e Secretaria do Tesouro Nacional, do CNPJ, instituição bancária e conta bancária para o recebimento e movimentação dos recursos do Fundo.

VI- Exercer demais atividades necessárias ao gerenciamento do UAG-FUNDEB, inclusive a representação extrajudicial do mesmo perante terceiros e órgãos públicos de quaisquer dos Entes da Federação.

Art. 5º No cumprimento do disposto neste Decreto fica a Secretária Municipal de Educação autorizada a expedir atos, regulamentos e quaisquer documentos oficiais que eventualmente sejam necessários.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

AREIA BRANCA-RN, em 19 de junho 2018.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca/RN.

Publicado por:
Luciana Felix de Lima
Código Identificador: 18061902GC

PORTARIA Nº 101/2018-GC

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,

Art. 1º - NOMEAR a senhora **ANTÔNIA GILMARIA DOS SANTOS NASCIMENTO** (CPF:041.213.464-08), para o

cargo público em Comissão de **Vice Diretora da Creche São Sebastião**, da Prefeitura Municipal de Areia Branca, na comunidade de Ponta do Mel.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palacete Coronel Fausto.

Areia Branca-RN, 19 de junho de 2018.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca/RN.

Publicado por:
Luciana Felix de Lima
Código Identificador: 18061903GC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município Areia Branca/RN torna público que a licitação na modalidade de **Chamada Pública - N.º 001/2018**, que tem como objeto a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor rural para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE do Governo Municipal de Areia Branca/RN**, que estava marcada para ser realizada no dia **20 de junho de 2018 às 09h00 (nove horas)** (horário local), fica suspensa para readequação do edital em virtude de solicitação da Cooperativa de Agricultores e Agricultoras Familiares de Mossoró e Região - CNPJ - 15.322.872/0001-43. Uma nova data será marcada para a realização da sessão. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, prédio anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Areia Branca, na Rua Barão Rio Branco, S/N, Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 (oito horas) às 12h00 (doze horas), e para tanto os interessados terão que se dirigir no endereço supracitado, para que seja disponibilizado cópia do mesmo. Outras informações poderão ser solicitadas através do e-mail (licitacoespmab@gmail.com).

Areia Branca/RN, em 14 de junho de 2018.

ANAILSON RAMALHO DA SILVA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Felix de Lima
Código Identificador: 18061901CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PP SRP 005
2018

O Pregoeiro do Município Areia Branca/RN, torna público que a licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Presencial Com Sistema de Registro de Preços - SRP N.º 005/2018** -

menor preço por **item**, que tem como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para suprir as necessidades da frota de veículos própria e a serviço do município de Areia Branca/RN**, que estava marcada para ser realizada no dia **26 de junho de 2018 às 09h00 (nove horas)**, **horário local**, fica suspensa para readequação do edital. Uma nova data será marcada para a realização da sessão e publicado neste mesmo meio de comunicação. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, prédio anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Areia Branca, na Rua Barão Rio Branco, S/N, Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 (oito horas) às 12h00 (doze horas), ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail licitacoespmab@gmail.com.

Areia Branca/RN, em 19 de junho de 2018.

ANTÔNIO LOPES NETO.
Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Luciana Felix de Lima
Código Identificador: 18061902CPL